



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.517, DE 15/03/1983-

-Altera dispositivos da Lei nº 1.186, de 07/11/1973.

---806---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 11, da Lei nº 1186/73, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Os preços serão fixados em função de valores de ORTNS (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), vedada a fixação deficitária".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 15 de março de 1983.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de março de 1983.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/